

EFD PIS/COFINS (Contribuições) – Regras para validação

<https://www.youtube.com/embed/eH7Yo3fwyWI>

1- Serviços Tomados

Para notas fiscais de serviços tomados deverá escriturar da seguinte forma:

a) No menu **Movimentação>Escrituração dos Livros Fiscais>Escrituração do Livro de Serviços Tomados>Cadastra**


 or type unknown

Deverão ser escrituradas as notas de **serviços tomados** pela empresa.

Escrituração através do CFOP 1.949

Para esse lançamento deverá ser feita a escrituração do item da nota informando a CST 98 (é essa a situação que o SPED espera receber)

 or type unknown

 or type unknown

b) No menu **Movimentação>Escrituração dos Livros Fiscais>Escrituração do Livro de Entradas**

 or type unknown

Deverão ser escrituradas as notas de entradas de mercadorias na empresa

Escrituração através do CFOP 1.933

Para esse lançamento **não** deverá ser escriturado o item da nota fiscal

No livro de entradas deve-se escriturar com o **CFOP 1.933**, sem crédito de PIS/COFINS. Para a configuração deste CFOP acesse o menu **Manutenção>Tabelas>Plano Fiscal>Manutenção**

image.png and or type unknown

image.png and or type unknown

OBS: NO CASO DE ALGUMA NOTA TER DIREITO AO CRÉDITO DE PIS/COFINS O MESMO DEVERÁ SER ESCRITURADO **MANUALMENTE** NO PROGRAMA DO SPED NO REGISTRO F100 conforme mostra tela abaixo:

Os CFOP's **1.933** e **1.949** o SPED considera como não tendo direito a crédito, por isso a CST será 98. Caso não concorde com a situação sugiro que faça uma consulta legislativa com sua consultoria.

2 - BONIFICAÇÃO:

Caso tenha notas de fiscais de saída de **bonificação** o CFOP estará informado que não integra vendas, porém existirá base de cálculo para PIS/COFINS, neste caso a legislação não prevê tributação para essa situação. A solução seria fazer o ajuste diretamente no programa validador do SPED.

3 - Notas fiscais de importação 3.101/ 3.102/ 3.949

No caso das notas de importação na escrituração dos itens das notas deverá inserir uma nova linha no lançamento onde o valor total a ser considerado o valor correspondente a isentas de PIS/COFINS como mostra a tela abaixo:

4 - Notas fiscais de uso consumo com crédito de PIS/COFINS

Deverá ser feito o ajuste diretamente no programa validador do SPED no registro F100. Essa situação deverá ser seguida para toda operação que a sua empresa tem direito ao crédito mas que o PVA não aceite tal situação.

5 - Notas fiscais de energia elétrica,

Não deve seguir a regra do ICMS, deverá rever a regra do PIS/COFINS.

6 - Registros referente ao ativo imobilizado

Lançamento deverá ser feito no PVA nos registros F120 (DEPRECIAÇÃO) F130 (AQUISIÇÃO).

7 - Para alíquotas “zero” e alíquotas reduzidas

O sistema permite atualmente informar a alíquota “zero” e a base de cálculo porém ao gerar o arquivo o sistema vai considerar as alíquotas informadas nas tabelas de PIS/COFINS nesse caso para essas notas deverá ser feita a manutenção diretamente no lançamento da nota no programa validador para que sua apuração fique de acordo com a DACON.

Veja também os Itens:

- [EFD Contribuições PIS/COFINS - Escrituração Fiscal Digital Contribuições - Blocos](#)
- [Configurações para as informações do Registro 0500 do da EFD Contribuições](#)
- [Configuração Empresa Prestadora de Serviço Lucro Presumido para entrega da EFD](#)
- [Procedimento a serem executados no Sistema para a Exportação da EFD](#)
- [Empresas Prestadoras de Serviço \(Lucro Presumido\) que estão obrigadas a entrega da EFD Contribuições](#)
- [EFD PIS/COFINS - Regras para validação](#)
- [Escrituração Fiscal Digital - EFD Contribuições](#)

Revision #10

Created 9 June 2023 16:55:50 by ProjetosD

Updated 11 May 2026 13:15:44 by ProjetosD